



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1069 - 16 de Fevereiro de 2022 - XIV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.339 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.339 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), véspera de Carnaval, e no dia 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas), o expediente será a partir das 13:00 horas, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§1º - Não se submetem ao ponto facultativo os serviços de urgência e emergência, a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficando a cargo das Secretarias competentes eventual escala de regime de plantão.

Art.2º-Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º-É vedado aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.340, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº. 4.340, de 16 de fevereiro de 2022.	
Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo Alteração Suplementar.	
O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.	
DECRETA:	
Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL, na Unidade-06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, os Elementos de Despesas " 92-Despesas de Exercícios Anteriores", na Fonte de Recursos "0705- ROYALTIES DO ESTADO", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:	
DETALHAMENTO I	
PREFEITURA MUNICIPAL20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA20.05
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	04.122.0001.2.001
Despesas de Exercícios Anteriores3.3.90.92
Fonte de Recurso705
Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$= 85.541,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:	
20-PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0001.2.001.3.3.90.92.00.00.00.0705	85.541,00
Total da Suplementação:	85.541,00
Art. 3º-Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).	
20-PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07- SEC. MUN.DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO	
095-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0705	85.541,00
Total da Anulação:	R\$ 85.541,00
Art 4º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.	
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA Prefeito Municipal	

UMA CIDADE
LIMPA COMEÇA
NA PORTA
DE CASA

- MANTENHA SUA CALÇADA LIMPA.
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA COLETA DE LIXO.
- CUIDAR DE CASA É CUIDAR DA CIDADE.

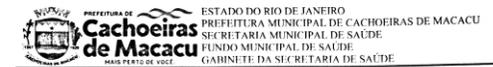


PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

AMAE-CM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA SAÚDE



Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme Ofício nº 002/GAB/2022, de 13 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 02 de Fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL

Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme Ofício nº. 009/GAB/2022, de 02/02/2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021, em atendimento ao previsto no Parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Cachoeiras de Macacu, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DA AMAE

PORTARIA AMAE-CM N°001/2022

PORTARIA AMAE-CM N°001/2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU - AMAE-CM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº "00018/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.601 de 15 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a funcionária Cristiane Sá de Souza e Silva, Assessora Jurídica, para responder pela Procuradoria da Autarquia Municipal de água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu - AMAE-CM, com seus efeitos retroagindo a 03 de janeiro de 2022.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 09 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente



ATOS DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 012 de 10 de dezembro de 2021.

FIXA NORMAS PARA A OFERTA E O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto sobre o Ensino Médio e a Educação Profissional na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e

Considerando:

- as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- que com a extinção da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, no município, o Poder Público Municipal, incorporou em seu quadro de escolas municipais o Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, dando continuidade aos cursos nele existentes, mantendo o corpo docente e discente;

- que os atos autorizativos para o funcionamento dos Cursos de Ensino Médio na Modalidade Normal, com Ênfase na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, foram concedidos pelo CEE/RJ, por não haver sido constituído ainda o Sistema Municipal de Ensino;

- que com a criação do Sistema Municipal de Ensino e a continuidade da oferta dos cursos de Ensino Médio na Modalidade Normal de Nível Médio, compete a Secretaria Municipal de Educação regularizar a oferta e o funcionamento do curso existente, tornando-se responsável pela manutenção e desenvolvimento do mesmo, cabendo ao Sistema Municipal de Ensino baixar normas complementares para regulamentar o funcionamento dos cursos oferecidos em sua rede;

- que o Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, possui estrutura e estatuto jurídico específico, os quais asseguram aos educandos titulação e habilitação pertinentes;

- a necessidade de normas que contribuam para o compromisso de sistemas de ensino com a educação escolar de qualidade para crianças, jovens e adultos, acrescentando-se as especialidades de cada um desses grupos, a inserção no mercado de trabalho da população jovem do município e a melhoria na qualidade do Ensino.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal tem por finalidade a consolidação e o aprofundamento adquirido no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos e o aprimoramento do educando, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, bem como a compreensão dos fundamentos científicos - tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática.

Art. 2º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal tem por objetivo a preparação do educando para o mundo do trabalho e o exercício pleno da cidadania e será oferecido de forma integrada a Educação Profissional, abrangendo três séries anuais em horário integral.

Art. 3º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, previsto no artigo 62 da Lei nº 9.394/96, deve prover a formação de professores destinados a atuar como docentes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal terá a duração mínima de 5.040 (cinco mil e quarenta) horas cumpridas em 03 (três) anos letivos, em jornada diária de tempo integral.

§ 1º - A hora/aula compreenderá a duração de 50 minutos.

§ 2º - A organização das atividades escolares na jornada diária de tempo integral deve contemplar intervalo de 20 (vinte) minutos, durante o turno da manhã e do turno da tarde. Contemplando, ainda, um intervalo de pelo menos 01 (uma) hora entre os turnos para o almoço dos estudantes.

Art. 5º - A organização do currículo necessário à constituição de competências gerais e específicas na formação de professores tem como referenciais os itinerários formativos que são divididos em cinco áreas:

- I- Línguas e suas Tecnologias;
- II- Matemática e suas Tecnologias;
- III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- V- Formação Técnica e Profissional.

Art. 6º - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante, nos termos do § 3º, do art. 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

I- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - maior de trinta anos de idade;

III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV - amparado pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - que tenha prole.

Art. 7º - O Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa pelo estudante, nos termos da Lei Estadual nº 3.459, de 14 de setembro de 2000.

Parágrafo único: o estudante que não optar em cursar a disciplina de Ensino Religioso, deverá cursar uma disciplina eletiva para compensação de carga horária.

Art. 8º - As disciplinas Eletiva 1 e Eletiva 2 serão ofertadas ao estudante em todas as séries do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal.

§ 1º - O estudante deverá fazer a opção de uma disciplina eletiva, dentre as ofertadas pela unidade escolar na respectiva série de matrícula.

§ 2º - O estudante não optante pelo Ensino Religioso, além da opção da disciplina Eletiva como complementação de carga horária, deverá cursar a segunda disciplina Eletiva.

Art. 9º - A prática profissional estabelecida pelas necessidades da natureza da habilitação profissional é área curricular contida no processo de investigação. A participação dos educandos no conjunto das atividades que se desenvolvem nas escolas, campos de estudo, são instituídos desde a primeira série, prolongando-se ao longo de todo o curso de formação.

§ 1º - O tempo destinado pela legislação à prática pedagógica - estágio supervisionado - será de no mínimo de 500 (quinhentas) horas.

§ 2º - O aluno que ao final do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal não cumprir a carga horária mínima destinada à prática pedagógica, não será considerado aprovado, mesmo que tenha obtido aprovação em todos os componentes curriculares;

Art. 10 - Os estudantes transferidos ou concluintes do Ensino Médio deverão ingressar na 2ª série no Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, considerando as especificidades formativas do curso e cumprindo as adaptações curriculares necessárias, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, conforme estabelecido pela Resolução SME/CM nº 005/2015, ou outra regulamentação que venha alterá-la ou substituí-la.

Parágrafo único: O estudante poderá cursar até 04 componentes curriculares sob forma de adaptação curricular.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 - Será admitida a Progressão Parcial (Dependência) no Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, entre as três séries anuais, em até duas disciplinas, conforme legislação em vigor.

Parágrafo único: A conclusão do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal se dará após o estudante ter cumprido a(s) disciplina(a) em Progressão Parcial.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - As normas estabelecidas por esta Resolução iniciam seus efeitos no ano letivo de 2022, na 1ª série do curso de Ensino Médio na Modalidade Normal.

Parágrafo único: As turmas de 2ª, 3ª e 4ª série do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, permanecerão cursando a Matrícula Curricular estabelecida através da Resolução SME/CM nº 001/2016, até a sua conclusão.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor no ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2009.

Cachoeiras de Macacu, 10 de dezembro de 2021.

OSORIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO - Resolução SME/CM nº 012/2021.

ITINERÁRIO FORMATIVO - CURSO DE ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL							
Base Nacional Comum Curricular							
Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal			Carga Horária Anual		
		1ª s	2ª s	3ª s	1ª s	2ª s	3ª s
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	04	04	04	160	160	480
	Literatura	02	02	02	80	80	240
	Artes	02	02	02	80	80	240
	Educação Física (*)	02	02	02	80	80	240
Matemática e suas Tecnologias	Língua Estrangeira - Inglês	02	02	02	80	80	240
	Matemática	04	04	04	160	160	480
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	02	02	02	80	80	240
	Física	02	02	02	80	80	240
	Biologia	02	02	02	80	80	240
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	02	02	02	80	80	240
	Geografia	02	02	02	80	80	240
	Filosofia	02	02	02	80	80	240
	Sociologia	02	02	02	80	80	240
	Ensino Religioso (*)	01	01	01	40	40	120
Formação Técnica e Profissional							
Projeto de Vida		02	02	02	80	80	240
Eletiva 1 (*)		01	01	01	40	40	120
Eletiva 2 (*)		01	01	01	40	40	120
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais		02	02	02	80	80	240
Literatura Infantil		02	02	02	80	80	240
Filosofia da Educação		02	02	02	80	80	240
Sociologia da Educação		02	02	02	80	80	240
Psicologia da Educação		02	02	02	80	80	240
Política Educacional e Organização do Sistema de Ensino		02	02	02	80	80	240
Metodologia na Área de Línguas		02	02	02	80	80	240
Metodologia na Área de Matemática		02	02	02	80	80	240
Metodologia na Área de Ciências da Natureza		02	02	02	80	80	240
Metodologia na Área de Ciências Humanas		02	02	02	80	80	240
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Ensino Fundamental		02	02	02	80	80	240
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação Infantil		02	02	02	80	80	240
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação de Jovens e Adultos		02	02	02	80	80	240
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação Especial		02	02	02	80	80	240
Processo de Alfabetização e Letramento		02	02	02	80	80	240
Organização e Prática de Ensino		02	02	02	80	80	240
Estudos Orientados		02	02	02	80	80	240
Carga Horária Semanal e Anual		43	43	43	1.680	1.680	5.040
Estágio Supervisionado (carga horária anual)		100	150	250	300	450	750

Observação: (*) vide Art. 6º; (†) vide Art. 7º; (‡) vide Art. 8º.

Republicado por incorreção.

Secretaria Municipal de Educação
Email: smecachoeiras@gmail.com
Tel: (21) 2649-4810

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 003/2022

DEFERIDOS: 90004/2022-000036/2022

INDEFERIDOS: 900005/2022

PETIÇÃO INTEMPESTIVA: -----

Cachoeiras de Macacu, 16 de Fevereiro de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretário Mun. Ordem Pública e Trânsito



DECRETO Nº 4.342 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**DECRETO Nº 4.342 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****APROVA NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS O EDITAL NORMATIVO Nº 001/2022, DESTINADO A REGULAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, quanto a estas, a insere no art. 137, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto nos incisos VII e XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu;

Considerando a autorização insere nas Leis Municipais nº 2.489 de 09/07/2021 e 2.500 de 15/10/2021;

Considerando a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a premência da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que as vagas previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 foram totalmente exauridas,

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado na forma do anexo único deste Decreto o Edital Normativo nº 001/2022, destinado a regular o processo seletivo simplificado com vistas à contratação de servidores para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e organização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º- A Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

I – Susana Rosa Queiroz do Amaral

II – Daniele Ramos Cabral Brant

III – Édipo Dias

IV – Maria de Lourdes da Silva Pinto

V – Lucimar da Silva Veiga

VI – Thiane Palma Madeira Reis

VII – Sheila Correa Barcelos Neto

VIII – Valéria Mendes Ferreira

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Susana Rosa Queiroz do Amaral, que será substituída em seus impedimentos por Maria de Lourdes da Silva Pinto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS**

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu (RJ), Rafael Muzzi de Miranda, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de Profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nº 2.489 de 09/07/2021 e 2.500 de 15/10/2021.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e pelas Leis Municipais nº 2.382 de 28/06/2018, 2.489 de 09/07/2021 e nº 2.500 de 15/10/2021;

1.2 - O (a) candidato (a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento de referido Edital;

1.3 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.4 - A contratação dos profissionais para ocupar as vagas constantes no Anexo I obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá de 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter classificatório, consubstanciados na análise curricular e entrevista/redação;

1.4.1 - A verificação documental no ato da inscrição dos candidatos às vagas constantes no Anexo I possuirá caráter eliminatório, considerando a não apresentação de dados e/ou documentos que sejam pré-requisitos obrigatórios à inscrição;

1.5 - Do total de candidatos convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (P.C.D) Lei nº 13.146 de 06/2015, desde que aprovado mediante Laudo Médico;

1.6 - O Laudo Médico deverá ser apresentado na inscrição, de acordo com o Anexo II;

1.6.1 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

1.6.2 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

1.6.3 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

1.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

1.8 - A pontuação parcial dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência (P.C.D.), será publicada em listagem específica, separadamente;

1.9 - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, com data dos últimos 60 (sessenta) dias;

1.10 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, devendo ser anexado em documento original pelos candidatos que quiserem concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, não havendo a devolução dos mesmos em qualquer hipótese;

1.11 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública;

1.12 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 06, Campo do Prado, bem como no quadro de aviso da Secretaria e no Diário Oficial publicado no endereço eletrônico <http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>;

1.13 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é o administrativo, em CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos das Leis Municipais nº 2.382/2018, 2.489/2021 e 2.500/2021.

3- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço, na conformidade das Leis Municipais nº 2.382 de 28/06/2018, nº 2.489 de 09/07/2021 e nº 2.500 de 15/10/2021.

4- DOS REQUISITOS

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.1.3 - Gozar de boa saúde física e mental;

4.1.4 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.5 - Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

4.1.6 - Possuir disponibilidade de horários;

4.1.7 - Não possuir impedimentos para assumir a função pretendida.

5 - DAS INSTRUÇÕES PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Tendo em vista os protocolos para o enfrentamento, prevenção e controle da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), os candidatos deverão usar obrigatoriamente máscara de proteção, durante todo o período que permanecerem em locais relacionados às etapas do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Estadual nº 8.859 de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 04 de junho de 2020. Os candidatos que se negarem a cumprir as medidas, conforme a Lei em vigor, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado. Serão adotadas, ainda, todas as medidas julgadas necessárias para a proteção dos candidatos;

5.2 - Durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado orienta-se aos candidatos não levarem acompanhantes. Caso isso ocorra, eles não poderão permanecer junto ao candidato nas filas ou dependências dos locais de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

5.3 - Durante todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo o candidato trazer sua própria bebida em garrafas individuais;

5.4 - Será observado um distanciamento de 1,0 (hum) metro entre os candidatos durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

5.5 - O candidato deverá levar, preferencialmente, sua caneta de uso pessoal;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Os interessados que desejarem se inscrever para os cargos constantes no Anexo I deverão fazê-lo mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo IV, no período compreendido entre as 10 horas do dia 17/02/2022 e as 16 horas do dia 04/03/2022 no local elencado no Anexo IX, munidos de uma cópia dos documentos abaixo, não sendo aceitos protocolos de renovação da Carteira de Identidade, conforme relação abaixo:

- Identidade (não sendo aceitos protocolos de renovação da Carteira de Identidade);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante da formação profissional exigida para a função;
- Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/outro);
- Comprovante de Residência atual - últimos 3 meses (Conta de água, luz ou telefone);
- Currículo Vitae nos termos do modelo apresentado no Anexo V;
- Declaração devidamente assinada de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades na função, bem como de que não possui acumulação indevida nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- Ficha de Inscrição do Anexo IV devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Ficha de verificação documental, em duas vias, conforme Anexo X, a ser utilizada como elemento de conferência durante a inscrição do candidato, a ser preenchida e assinada no ato da inscrição pelo mesmo e pelo servidor conferente;
- Comprovante de inscrição no CREF e declaração de quitação de anuidade, para os candidatos ao cargo de Professor Docente I - Educação Física.
- Comprovante de experiência na função, quando for o caso, para fins de pontuação.

6.1.1 - O candidato deverá entregar os documentos em envelope pardo, tamanho padrão A4, seguindo a ordem sequencial descrita no Anexo X.

6.1.2 - A inscrição do candidato não será efetivada nos casos de ausência dos documentos obrigatórios.

6.2 - Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (P.C.D.) deverão apresentar original do laudo médico que comprove a deficiência e a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre, conforme Anexo I.

6.2.1 - Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no item 6.2 deste Edital invalida a inscrição para P.C.D, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

7- DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO ANEXO I

7.1 - Os candidatos selecionados para a entrevista/redação serão convocados através de publicação da lista nominal, conforme descrito no item 1.6 deste edital, no prazo previsto no Cronograma do Anexo IX;

7.1.1 - Os candidatos aos cargos do Anexo I que forem classificados deverão apresentar, no momento da entrevista/redação, documento de identificação original, com foto para ingressar no local e participar da seleção;

7.2 - A seleção constituir-se-á em análise curricular, entrevista e redação para todos os cargos, de caráter classificatório, conforme pontuação a seguir:

- análise curricular - valendo no máximo 4,0 pontos;
- entrevista - valendo no máximo 4,0 pontos;
- redação - valendo no máximo 2,0 pontos;

7.2.1 - A seleção prevista no Anexo III tem por fim identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para as funções descritas neste Edital;

7.2.2 - Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados até (03) três vezes o número de vagas indicado no anexo I;

7.3 - A entrevista será composta de 02 (duas) partes, com perguntas orais, formuladas com base no conteúdo programático informado no Anexo III deste edital e redação a ser elaborada pelo candidato;

7.3.1 - A redação deverá conter 20 linhas e terá tema relacionado à função pretendida.

7.4 - A apresentação e avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo VI deste edital;

7.5 - A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Análise Curricular (AC), da Entrevista Pessoal (EP) e da Redação (RE): $NF = AC + EP + RE$.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos inscritos nos cargos constantes no Anexo I serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual de acordo com o número de vagas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem de critérios:

- candidato com maior idade;
- maior pontuação na redação;
- candidato com maior tempo de experiência profissional para a função concorrida;
- candidato com maior tempo de experiência profissional na Administração Pública para a função concorrida.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, conforme cronograma de ações no Anexo IX, através de Requerimento dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e modelo do Anexo VIII, motivando as razões de seu prejuízo, de forma presencial no seguinte endereço: Rua Osvaldo Aranha, nº 06, Centro, Cachoeiras de Macacu - sede da Prefeitura;

10.2 - Os recursos, se houver, serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, e o resultado divulgado no Diário Oficial disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme descrito no item 1.15 deste Edital.

11 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a convocação para assinatura dos contratos serão publicados no Diário Oficial deste Município, conforme descrito no item 1.12 deste Edital;

11.1.1 - A pontuação parcial dos candidatos às vagas para pessoas com deficiência (P.C.D.), será publicada em listagem específica, separadamente;

11.2 - Os candidatos deverão apresentar no momento da convocação os documentos originais indicados no item 6.2, bem como Atestado Médico Admissional original com validade máxima de 30 (trinta) dias, comprovando encontrar-se em perfeitas condições de saúde para o desempenho da atividade;

11.3 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

11.4 - Os documentos comprobatórios das condições que são exigidos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

12.2- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a possibilidade de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;

12.3 - A convocação para admissão será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura;

12.4 - CASO O CANDIDATO NÃO ATENDA À CONVOCAÇÃO NO DIA E HORÁRIO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PERDERÁ O DIREITO A VAGA E SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO;

12.5 - Para fins de assinatura do contrato, o candidato deverá comparecer em local indicado pelo poder público, não se podendo fazer representar em nenhuma hipótese, sob pena de ser considerado desistente;

12.6 - A alocação de todos os candidatos selecionados para as vagas será feita pelas secretarias de origem conforme a necessidade e especificidade das funções;

12.7 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública;

12.8 - Caberá ao candidato inscrito e/ou classificado manter a atualização do seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento devidamente protocolado;

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiras de Macacu, 16 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	A. C.	P.C.D.
Professor Docente II	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	22h	1.212,00	27	3
Professor Docente I Educação Física	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	03	1
Professor Docente I Inglês	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Artes	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	1
Professor Docente I História	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Libras	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Matemática	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Língua Portuguesa	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Ciências	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Ensino Religioso	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0
Professor Docente I Disciplinas Pedagógicas	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.	16h	1.367,42	01	0

A.C. - AMPLA CONCORRÊNCIA

P.C.D. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ANEXO II

MODELO FICHA LAUDO MÉDICO PARA P.C.D. EDITAL Nº 001/2022

Atesto para os devidos fins de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA

“Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o Município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS no entrevistado:

- COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
- FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
- EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades do público-alvo e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
- TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
- ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
- CONHECIMENTO TÉCNICO:** Em conformidade com a área pretendida.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	Data da inscrição: ____/____/____
CARGO DE INTERESSE:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	

NOME		
ENDEREÇO		
E-MAIL		
TELEFONE FIXO	CELULAR	
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	SEXO () Masculino () Feminino	
() Solteiro () Casado		
() Divorciado () Viúvo		
() União Estável		
FILIAÇÃO	Pai:	
	Mãe:	
RG	Órgão emissor - UF	CPF
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
PROFISSÃO:		
() Graduação	() Especialização	() Mestrado
() Doutorado		
Necessito de atendimento especial: () SIM () NÃO		
Qual? _____		

Cachoeiras de Macacu/RJ, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Servidor conferente _____

ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO - PARA OS CARGOS DO ANEXO I

I - DADOS PESSOAIS

NOME		
ENDEREÇO		
E-MAIL		
TELEFONE FIXO	CELULAR	
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	SEXO () Masculino () Feminino	
FILIAÇÃO	Pai:	
	Mãe:	
RG	Órgão emissor - UF	CPF
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
PROFISSÃO		

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação)

III - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

IV - CURSOS COMPLEMENTARES

(Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total, e data de conclusão)

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS

(Descrever local de realização, qualidade e data da participação)

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo, sendo aceitos apenas os Certificados comprobatórios relacionados à formação mínima exigida nesse Edital.

ANEXO VI
AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OS CARGOS DO ANEXO I
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

- I. Doutorado na área pretendida - 0,5 (meio) ponto
- II. Mestrado na área pretendida - 0,5 (meio) ponto
- III. Especialização na área pretendida (mínimo 360h) - 0,5 (meio) ponto
- IV. Formação em curso de Graduação na área pretendida, exceto quando se configurar pré-requisito para admissão ao cargo - 0,5 (meio) ponto
- V. Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada à função pretendida - 1,5 (Um ponto e meio) pontos
- VI. Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados à função pretendida - 0,1 (um décimo) ponto cada, podendo acumular até 0,5 (meio) ponto.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
E DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME:	
RG Nº:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo a que concorro.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos do art. 37 da Constituição da República, no que versa sobre acumulação indevida:

"Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Cachoeiras de Macacu/RJ, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	

À Comissão Examinadora,

Como candidato(a) solicito a revisão do resultado da etapa ora indicada, conforme argumentos abaixo:

() análise documental/curricular () entrevista

RAZÕES DO RECURSO:

ANÁLISE DA COMISSÃO:
RESULTADO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Cachoeiras de Macacu, ____/____/2022.

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	De 10 horas do dia 17/02/2022 até as 16 horas do dia 04/03/2022 Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação Av. Governador Roberto Silveira, 229, Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu - RJ

Análise Curricular	07/03/2022 a 08/03/2022
Comunicação do resultado preliminar para a entrevista	08/03/2022
Recursos	09/03/2022
Análise dos Recursos (se houver)	10/03/2022
Resultado dos recursos (se houver)	11/03/2022
Convocação dos candidatos aos cargos do Anexo I para entrevista e redação	11/03/2022
Entrevistas e redação	12/03/2022
Resultado da entrevista e redação	15/03/2022
Recurso	16/03/2022
Análise dos Recursos (se houver)	17/03/2022 e 18/03/2022
Resultado dos recursos (se houver)	21/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	21/03/2022

ANEXO X
FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

CARGO PRETENDIDO	
SECRETARIA	

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

Preenchimento pelo conferente

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA	
IDENTIDADE	
CPF	
COPIA DE TÍTULO DE ELEITOR	
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
COPIA DE COMPROVANTE DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA A FUNÇÃO	
COPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL (nascimento, casamento, divórcio/outro)	
COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL - ÚLTIMOS 3 MESES (conta de água, luz ou telefone fixo)	
CURRICULUM VITAE	
COMPROVANTE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO PRETENDIDA	
DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO, BEM COMO DE QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO INDEVIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CREF E DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE - PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	
LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

COPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO PRETENDIDA.	
COPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM CURSOS, CAPACITAÇÕES, JORNADAS E OFICINAS DIRETAMENTE RELACIONADAS À FUNÇÃO PRETENDIDA.	

TOTAL DE PÁGINAS ENTREGUES

Cachoeiras de Macacu/RJ, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SERVIDOR CONFERENTE



ATENÇÃO!

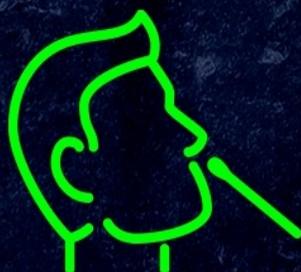
A COVID-19 TAMBÉM SE COMBATE DENTRO DE CASA! SAIBA COMO.

DURANTE O ISOLAMENTO, **TODOS** NA SUA CASA **DEVEM**:



ESTAR COM O **ESQUEMA VACINAL COMPLETO**

USAR MÁSCARA O TEMPO TODO, NO AMBIENTE



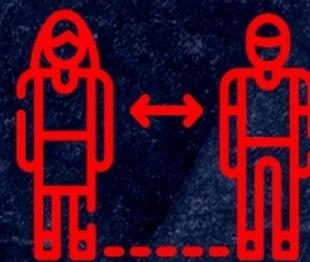
REALIZAR O **TESTE PARA COVID-19**

DURANTE O ISOLAMENTO, **TODOS** NA SUA CASA **NÃO DEVEM**:



COMPARTILHAR QUALQUER **OBJETO DE USO PESSOAL** (COPOS, TALHERES OU PRATO)

PERMANECER JUNTOS NO **MESMO CÔMODO**, SE FOR POSSÍVEL



COMPARTILHAR O MESMO **BANHEIRO** (SE NA SUA CASA TIVER MAIS UM)

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ

ESTÁ COM SINTOMAS GRIPAIS?



NÃO

Não precisa testar, mas fique atento ao surgimento de sintomas. **USE A MÁSCARA CORRETAMENTE** e **HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS**



SIM

Busque um **CENTRO DE TESTAGEM**

TESTOU POSITIVO?



SIM

Siga as orientações médicas: são, pelo menos, sete (7) dias de isolamento. Faça **USO RIGOROSO E CONTÍNUO DA MÁSCARA** e **HIGIENIZE FREQUENTEMENTE AS MÃOS.**



NÃO

Siga as orientações médicas **USE A MÁSCARA CORRETAMENTE** e **HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS**



Secretaria Municipal
de Saúde



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 363 - 16 de Fevereiro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1069

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022.
Proc. Adm. nº 7258/2021.

DATA DE ABERTURA: **02 de MARÇO DE 2022.**
HORÁRIO: **14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDOS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Camile Figueira de Moraes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022.
Proc. Adm. nº 3512/2021.

DATA DE ABERTURA: **03 de MARÇO DE 2022.**
HORÁRIO: **10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Camile Figueira de Moraes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022.
Proc. Adm. nº 4505/2021.

DATA DE ABERTURA: **08 de MARÇO DE 2022.**
HORÁRIO: **14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES E 01 (UM) STORAGE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADMINITRAÇÃO E SUPORTE AOS SERVIDORES, COM MANUTENÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Camile Figueira de Moraes
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
Proc. 1969/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E BICOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS E INCORPORADOS A MESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELO PRESENTE AVISO, FICA O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO ADIADO *SINE DIE*, POR FORÇA DO OFÍCIO TCE-RJ PRS/SSE/CGC 3732/2022, RECEBIDO EM 16/02/2022, DE FORMA PROFILÁTICA AGUARDANDO A DECISÃO DA CORTE DE CONTAS.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

Camile Figueira de Moraes
Pregoeira



#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID

